



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.592/2019

ACEITA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAIDE LEVINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, nos termos do Decreto nº 612/2019/SEMUG/PMSMG/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a cedência da servidora LAIDE LEVINDO, detentora do cargo de Serviços Gerais, matrícula 2339 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de abril de 2019 a 1º de abril de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 801/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR UNANIMIDADE, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2019, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 096/2019-DL-CVMV DATADO DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.604/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.478 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando de nº 032/2018/C.E.S.P.D., datado de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.478 de 19 de novembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 982/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SEMPPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7

ERRATA
DECRETO Nº 46.336/2019

Onde se lê:

REVOGA À PEDIDO O DECRETO Nº 44.359 DE 27 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revogação à pedido do Decreto nº 44.359 de 27 de julho de 2018, que prorrogou a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

Leia-se:

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 46.337/2019

Onde se lê:

REVOGA À PEDIDO O DECRETO Nº 45.837 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revogação à pedido do Decreto nº 45.837 de 22 de fevereiro de 2019, que contratou por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

Leia-se:

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.530/2019

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA de que trata o convite para prestação de serviços privados visando a seleção para contratação de empresa especializada para os serviços de ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de França do Município de Vilhena.

Presidente:

JÂNIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA - SEMUS

Membros:

VICENTE MOREIRA NETO SEMUS

RENAN VIEIRA DE ANDRADE- SEMPLAN

ALUIZIO OLIVEIRA SERAFIM- SEMED

Art. 2º Denomina o agente público presidente da comissão para que autorize a entrada e adequação da utilização da Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de França.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.532/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEVALUCIA DONADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora NEVALUCIA DONADIA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos períodos de 3 de junho a 31 de agosto de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.355/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.533/2019

AFASTAMENTO DA SERVIDORA SIMONE APARECIDA REIS STEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O afastamento da servidora SIMONE APARECIDA REIS STEIN, nos dias 21 a 23 de novembro de 2018 onde participou do Seminário Nacional “O Trabalho do/a Assistente Social na Assistência Estudantil” em Cuiabá – MT e nos dias 2 a 5 de abril e 8 e 9 de abril de 2019 participando do 3º Seminário Nacional “O trabalho do/a Assistente Social no Sociojurídico” no Rio de Janeiro – RJ, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 5711/2018.

Parágrafo único. O afastamento do que trata este artigo está previsto no Art. 261 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.534/2019

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA ESTELA MOSQUEIRO FURTADO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA ESTELA MOSQUEIRO FURTADO, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 20 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.169/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.535/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.009 DE 12 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 201/2019/SEMLAN, datado de 21 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo de que trata o Decreto nº 46.009 de 12 de março de 2019 da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, por mais 30 (trinta) dias a contar de seu vencimento, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.536/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLAVO AMARAL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor OLAVO AMARAL DA SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 2 de maio a 30 de julho de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2944/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.537/2019

NOMEIA ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.539/2019

NOMEIA JOÃO VITOR MARTINS GUMARÃES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOÃO VITOR MARTINS GUMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 2 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.540/2019

EXCLUI E SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA - PAFEMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A exclusão e substituição de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – PAFEMV.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
RICARDO DOS SANTOS FREITAS
Vice-Presidente
NELCI SOUZA ARAÚJO
Membros:
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS ROJAS
MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA
RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 beneficiou a Associação Agente Mirim com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 23 de maio de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em

atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 027/2018 beneficiou a Associação Agente Mirim com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 027/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 23 de maio de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.543/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.241,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.082, de 23 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.241,24 (setenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras
1545200421.167 – Construção da 3ª Etapa do Centro Cultural
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.241,24
TOTAL R\$ 70.241,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.241,24
TOTAL R\$ 70.241,24

Art. 3º Inclui a Ação “Construção da 3ª Etapa do Centro Cultural” e o Programa “Reestruturação e Preservação de Espaço Público” na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.544, DE 23 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.075,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.083, de 23 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400482.189 – Bolsa Família - SUAS

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.250,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R \$
8.825,00		
0824400482.265 – Fortalecimento do Controle Social		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 3.000,00	
TOTAL	R\$ 17.075,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS		
0824400482.189 – Bolsa Família - SUAS		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R \$
12.000,00		
0824400482.265 – Fortalecimento do Controle Social		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.575,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R \$
2.500,00		
TOTAL	R\$ 17.075,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.082, DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.241,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.241,24 (setenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras		
1545200421.167 – Construção da 3ª Etapa do Centro Cultural		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 70.241,24	
TOTAL	R\$ 70.241,24	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras		
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 70.241,24	
TOTAL	R\$ 70.241,24	

Art. 3º Inclui a Ação “Construção da 3ª Etapa do Centro Cultural” e o

Programa “Reestruturação e Preservação de Espaço Público” na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.083, DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.075,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS		
0824400482.189 – Bolsa Família - SUAS		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.250,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R \$
8.825,00		
0824400482.265 – Fortalecimento do Controle Social		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 3.000,00	
TOTAL	R\$ 17.075,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS		
0824400482.189 – Bolsa Família - SUAS		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R \$
12.000,00		
0824400482.265 – Fortalecimento do Controle Social		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.575,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R \$
2.500,00		
TOTAL	R\$ 17.075,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.482/2019	DARLENE IZIDORO DA SILVA	07	51	17
51.483/2019	MARIA DA PENHA BITENCOURT PONCETTI	10	11	08
51.486/2019	CRISTIANE BORHER BASILIO DE ABREU	19	14-A	19RM
51.487/2019	SHUIGI TANOUE	13	28	06
49.882/2015	CEZARINA ROSA	11	30	7-A
51.488/2019	CARMELINDA DRZENISKI	12	02	16
51.490/2019	MARIA HELENA GASPAR PEREIRA	06	36	08
51.491/2019	FRANCISCO CARLOS JULIANO NICOLIELO JUNIOR	06	09	19

Vilhena, 21 de maio de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 141/2018 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, para Aquisição de medicamento (Cetamina Cloridrato) através do processo 418/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais) em favor da Empresa TIRADENTES MÉDICO – HOSPITALAR LTDA ; CNPJ:01.536.135/0001-39.

Vilhena-RO, 10 de maio de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA
COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 418/2019**

Onde se lê:
TIRADENTES MÉDICO – HOSPITALAR LTDA ; CNPJ : 01.536.135/0001-39

Leia-se:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ : 44.734.671/0001-51

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

SEMPPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA/SP nº 5069373062 D/SP e do CPF nº 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Calçadas – Pró Transporte – Lote 2-A", oriunda do Processo Administrativo nº 1093/2019, Contrato nº 067/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveria, portador do CREA/RO nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública de "Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Calçadas – Pró Transporte – Lote 2-A", oriunda do Processo Administrativo nº 1093/2019, Contrato nº 067/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA/MT nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Calçadas – Pró Transporte – Lote 2-A", oriunda do Processo Administrativo nº 1093/2019, Contrato nº 067/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO